



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 697, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Projeto de Lei Legislativo

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pracinha.”

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 2ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Pracinha, no percentual de 2,99 (dois, noventa e nove por cento), sobre os níveis de vencimento de dezembro de 2018.

Art. 2º - O reajuste dos vencimentos decorrentes do artigo 1º constitui em revisão geral anual dos servidores públicos, na forma do contido no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, inciso XI do artigo 115 da Constituição Estadual, artigo 113 da Lei Orgânica Municipal de Pracinha-SP e Lei Municipal nº 002, de 18 de agosto de 2009.

EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO TABELA I

Ref.	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1.185,61	1.244,89	1.307,14	1.372,49	1.441,12	1.513,17	1.588,83	1.668,27	1.751,69	1.839,27	1.931,23	2.027,80
2	1.270,39	1.333,91	1.400,61	1.470,64	1.544,17	1.621,38	1.702,45	1.787,57	1.876,95	1.970,79	2.069,33	2.172,80
3	3.175,78	3.334,57	3.501,30	3.676,36	3.860,18	4.053,19	4.255,85	4.468,64	4.692,07	4.926,68	5.173,01	5.431,66

EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TABELA II

Ref.	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
4	4.985,72	5.235,00	5.496,75	5.771,59	6.060,17	6.363,18	6.681,33	7.015,40	7.366,17	7.734,48	8.121,20	8.527,26

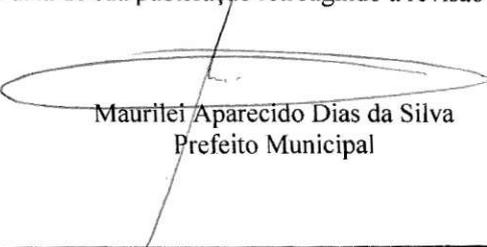
Art. 3º - Fica autorizado o arredondamento a maior das frações de centavos de reais nos valores especificados nos artigos anteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a revisão geral anual a 1º de janeiro de 2019.

Certifico que o(a) presente licença
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 19 / 02 / 2019

Retirado em: _____


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

Pracinha/SP, 19 de fevereiro de 2019.

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br
www.pracinha.sp.gov.br